

LEI Nº 4.809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Município de Juazeiro do Norte, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 04 de Outubro – Dia Internacional do Animal.

§ 1º – A Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais deve culminar, anualmente, sempre no dia 04 de outubro.

§ 2º – A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º – A efetivação da “Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais” fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidade da Sociedade Civil, que envidarão esforços para proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017).////



JOSÉ ARNÓN CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Damian Lima Calú e Francisco Demontier Araújo Granjeiro

Subscrição: Domingos Sávio Moraes Borges